



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Suspensão	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Homologação	7
Editais	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 5.770, DE 17 DE JANEIRO DE 2022=

“Dispõe sobre definição dos valores das taxas relativas aos serviços de água e esgoto prestados pelo Município de Morro Agudo para o exercício de 2022.”

VINICIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Por força da Lei 2.915/2014 que em seu artigo 12 determina que os valores das taxas e multas, previstos na referida lei que instituiu o sistema de tributação do serviço de água e esgoto e nos regulamentos dela originados, serão atualizados com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE, utilizando os valores acumulados no período de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior a sua vigência, ou seja, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, ficam atualizados em 10,0611% os valores das multas previstas no artigo 7º da Lei 2.915/14, passando a vigor a partir desta data com os seguintes valores:

I - Infrações leves: multa no valor de R\$ 151,09 (cento e cinquenta e um reais e nove centavos);

II - Infrações médias: multa no valor de R\$ 362,21 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos);

III - Infrações graves: multa no valor de R\$ 724,30 (setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);

IV - Infrações gravíssimas: multa no valor de R\$ 1.448,62 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Nos termos da Lei nº 2.915, de 04 de novembro de 2014, e com base no custo apurado no exercício de 2021, ficam definidos os valores das taxas dos serviços de água e esgoto prestados pelo Município de Morro Agudo a serem praticadas no exercício de 2022, a partir dos fatos geradores ocorridos em fevereiro:

I - Taxa de fornecimento e consumo de água:

a) valor fixo (relativo ao fornecimento de água tratada e equivalente ao consumo de 15.000 litros): **R\$ 17,09 (dezessete reais e nove centavos).**

b) valor variável: **R\$ 1,13 (um real e treze centavos) + percentual aplicável a cada faixa de consumo fixada em lei.**

c) Taxa da categoria social (destinada aos cidadãos de baixa renda que não ultrapassem o consumo de 15.000 litros mensais de água e que estejam devidamente cadastrados em programas sociais públicos oferecidos ou gerenciados pelo Município): **R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos)**, relativo ao desconto de 28,3% (vinte e oito inteiros e três décimos percentuais) concedidos sobre o valor previsto na alínea “a” deste inciso.

II - Taxa de serventia de esgoto:

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

a) Alíquota de 50% do valor da taxa da água tratada (valores fixo e variável): se os efluentes coletados não passarem por tratamento antes do descarte final;

b) Alíquota de 100% do valor da taxa da água tratada (valores fixo e variável): se os efluentes coletados passarem por tratamento antes do descarte final;

c) **Taxa da categoria social:** (destinada aos cidadãos de baixa renda que não ultrapassem o consumo de 15.000 litros mensais de água e que estejam devidamente cadastrados em programas sociais públicos oferecidos ou gerenciados pelo Município): calculada com base no valor da taxa de fornecimento e consumo de água da categoria social prevista na alínea "c" do inciso I deste artigo, respeitadas as alíquotas de 50% ou 100% relativas ao tratamento ou não dos efluentes antes de seu descarte final.

III - Taxa de ligação ao sistema de água ou esgoto (referente às novas ligações de unidades imobiliárias ao sistema de fornecimento de água tratada e/ou ao sistema de esgotamento de efluentes sanitários): **R\$ 73,28 (setenta e três reais e vinte e oito centavos).**

IV - Taxa de corte da pavimentação de logradouros para fins de derivação/ligação de rede de água e/ou esgoto (valor cobrado por metro linear de via pública cortada, destinado a sua recomposição): **R\$ 112,46 (cento e doze reais e quarenta e seis centavos) por metro linear.**

V - Taxa de desentupimento da rede de esgoto interna de imóveis (incidente quando o responsável pelo imóvel solicitar da prefeitura municipal o serviço de desentupimento da rede de esgoto o relativa ao perímetro interno de seu imóvel): **R\$ 56,24 (cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por evento.**

VI - Taxa de emissão de segunda via do boleto ou fatura (referente ao custo administrativo oriundo da expedição de novo boleto ou fatura da conta de água e esgoto): **R\$ 3,06 (três reais e seis centavos).**

VII - Taxa de construção referente aos serviços de água e esgoto (tendo como fato gerador os serviços de extensão e construção da rede de água ou esgoto, conforme o caso, sendo sua base de cálculo o número de metros lineares do imóvel beneficiado, referente à face voltada para a via ou logradouro onde o serviço tenha sido executado, multiplicado pelo valor unitário de cada metro linear, apurado de acordo com o custo da obra.): **O valor unitário do metro linear será apurado dividindo-se o custo total da obra ou de trecho especificado, pelo número de metros lineares da totalidade dos imóveis beneficiados.**

VIII - Taxa de religação de água (incidente caso o proprietário ou responsável pelo imóvel venha a ter seu abastecimento interrompido por própria solicitação ou por motivo de corte em decorrência de inadimplência, nos termos desta Lei, cobrada por evento ocorrido): **R\$ 28,98 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos) por evento;**

IX - Taxa de remoção de dispositivo redutor de pressão/vazão (incidente no imóvel que sofreu penalização em decorrência de inadimplemento, conforme previsto nesta Lei, e será cobrada quando do restabelecimento das condições normais de fornecimento de água à unidade consumidora, após quitação dos débitos sancionatórios competentes, sendo cobrada por evento ocorrido): **R\$ 28,98 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos);**

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

X - Taxa de desligamento do abastecimento de água da unidade imobiliária (incidente quando solicitada a interrupção do fornecimento de água para a unidade imobiliária pelo proprietário do imóvel): **R\$ 28,98 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos);**

XI - Taxa de mudança de cavalete (devida quando solicitada pelo proprietário de unidade consumidora a mudança de local ou substituição do cavalete de água, local onde se posicionarão o hidrômetro e o registro principal do imóvel): **R\$ 73,28 (setenta e três reais e vinte e oito centavos) por evento.**

XII - Outras taxas referentes a serviços não previstos expressamente: serão cobrados de conformidade com o custo envolvido para a realização dos serviços, cuja composição abrangerá o fornecimento de material, de peças, mão-de-obra e de quaisquer outros encargos e será acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) a título de despesas de administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial o decreto 5.494/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 17 DE JANEIRO DE 2022.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 5 de 9

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.539 DE 18 DE JANEIRO DE 2022=

“Dispõe sobre a nomeação de servidor que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0072/2022, **EXONERAR** a pedido, **GISLAINE SANTANA DA SILVA**, portadora do CPF nº 310.492.958-03, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de provimento temporário (Portaria nº 9.538/2022) a partir de 18/01/2022.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **KARINA FUZARO REIS ALVES**, portadora do CPF nº 345.998.818-56, classificada em 4º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 24/01/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 115, a ser lotada na Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** o Sr. **MARCIO JOSE DE SOUZA CARTOLA**, portador do CPF nº 254.743.768-63, classificado em 8º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 01/02/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **MOTORISTA I** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 52, a ser lotado no Setor de Transportes desta Prefeitura Municipal.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 17 DE JANEIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Suspensão

Aviso de Licitação - SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico N° 063/2021

Processo Administrativo N° 239/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores tipo desktop e notebook para setores diversos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP. Fica suspensa a sessão do dia 20 de janeiro de 2022, em razão de impugnações apresentadas e a necessidade de retificação do Edital. A nova data será publicada nos mesmos meios de divulgação do aviso anterior. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 18/01/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 7 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021 (CADASTRO DE RESERVA)

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito do Município de Morro Agudo, no uso de suas atribuições legais e conforme edital de divulgação da classificação final, publicado na edição extraordinária do Diário Oficial do Município em 10 de janeiro de 2022, considerando a regularidade do procedimento de Processo de Seleção de Estagiários nº 001/2021, decide **HOMOLOGAR** a lista de classificados para as áreas de **Agronomia; Ciências Contábeis; Direito; Educação Física (bacharel); Enfermagem; Engenharia civil; Farmácia; Fisioterapia; Nutrição; Pedagogia; Psicologia e Serviço Social**, cuja validade ficará fixada em 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de publicação deste ato, reservando-se para momento oportuno a convocação e contratação dos candidatos classificados.

Publique-se em Diário Oficial.

Morro Agudo/SP, 18 de janeiro de 2022.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 8 de 9

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 003/17

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente processo seletivo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 003/17**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2022**, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.**
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, **a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas**, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente processo seletivo;**
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente processo seletivo, observado ainda o disposto no item 2 acima.**
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **24/01/2022** - Horário: **10h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Em virtude da designação da servidora Kátia Petrarca Lencione Antão para o cargo de Diretor de Ensino Profissional;
- Demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PEB II - INGLÊS

C L	NOME DO CANDIDATO	RG
8	TATIANE DE CÁSSIA ESTEVAM OLIVEIRA	
9	LILIAN CARLA VOGT DE ASSIS	
10	LAURA VASCONCELLOS VARALONGA PERON	
11	ANA CAROLINA LEME BANIONIS	
12	AMANDA CAROLINE GUIRAU	
13	JOANA DARC BASÍLIO MOREIRA	
14	DANIELE DE MELO BELETATO	
15	MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	
16	CAMILA MARINOTTI FERREIRA	
17	ANA PAULA BENTO	
18	ONEIDA ALVES SILVA	
19	MARIA JOSÉ FLORIANO ROSA FONSECA	
20	LILIAN APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	
21	ROBERTA CRISTINA VALERIO PIRONTI	
22	CAMILA FERREIRA BARBOSA	
23	APARECIDA VALENTINA IVIZI MANTOVANI	
24	PRISCILA BELO GARCIA VENANCIO	
25	ANA MARIA RAIMUNDO RIBEIRO	
26	VALDETE ANTONIASSI EVARINI	
27	MARIA CRISTINA LOPES GUMIERO	
28	LETÍCIA BELATO DOS SANTOS	

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.**
- 2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Processo Seletivo 003/17.**

Após atendimento da presente convocação e respectiva atribuição das aulas, o candidato deverá encaminhar à Secretaria Mun. de Educação e Cultura a seguinte documentação, até o dia **03/02/2022**, impreterivelmente:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social** (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- 1.2 - Certidão de Nascimento** (quando solteiro) ou **Casamento** (quando casado);
- 1.3 - Título de Eleitor;**
- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- 1.10 - Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofício nº 21/2022/SME - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Morro Agudo/SP, 18 de janeiro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal